



APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMO
EM 09/03/2021
[Signature]
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício nº 0052/GOV/2021

Assunto: **PROJETO DE LEI**
(Encaminha)

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0218 / 2021 dado pelo
protocolo, distribuído à **PRESIDÊNCIA**

Em, 05 de MARÇO de 2021

[Signature]
Andrielle Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Em, 03 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.375 DE 23 DE MAIO DE 2018 E EXCLUI OS INCISOS XVII; XVIII; XIX E XX DO TÍTULO II, CAPÍTULO II DA SEÇÃO XVI DO ARTIGO 19 E INCLUI INCISOS NO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°0046 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem por objetivo de adequar a estrutura logística de acordo com a atual Administração Municipal, retornando a gestão do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Secretaria Municipal de Governo.

Dessa forma, não foi suscitada qualquer alteração legal que verse sobre outra natureza ou fatos novos, para tanto mantém o mesmo objeto com alteração da gestão e seus acessórios, exclusivamente. O Projeto de Lei em questão serve como instrumento hábil para readequação do pólo gestor, o qual altera a competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho redesignando-a para a Secretaria Municipal de Governo.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
[Signature]
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.



PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2021.

Em, _____ de _____

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 09/03/2021
RUBRICA

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°2.375 DE 23 DE MAIO DE 2018 E EXCLUI OS INCISOS XVII; XVIII; XIX E XX DO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO XVI DO ARTIGO 19 E INCLUI INCISOS NO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°0046 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Exclui os incisos XVII; XVIII; XIX e XX do ,Título II, Capítulo II da Seção XVI do Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017- Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

Art.2º - Inclui incisos no Título II, Capítulo II da Seção IV do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.7º- A Secretaria Municipal de Governo compete:

- I -.....
- II -.....
- III-
- IV-
- V-.....
- VI-.....
- VII-.....
- VIII-.....
- IX-.....
- X-.....
- XI-.....
- XII-.....
- XIII-.....
- XIV-.....
- XV-.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

- XVI-.....
- XVII- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;
- XVIII- Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes à criança e ao adolescente;
- XIX-Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;
- XX- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0218 / 2021 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 05 de MARÇO de 2021

Andriele Matheus Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº2.375 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0218 / 2021 dado pelo

protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA

Em, 05 de MARÇO de 2021

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ.
Mat. 737

**EXCLUIR OS INCISOS XVII; XVIII; XIX
E XX DO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO
IV, DO ARTIGO 7º E INCLUIR INCISOS NO
TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO XVI, DO
ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº0046 DE 24 DE JANEIRO DE
2017 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E
DÁ NOVA REDAÇÃO.**

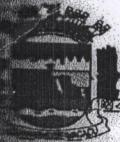
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e
eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Excluir os incisos XVII; XVIII; XIX e XX do ,Título II, Capítulo
II da Seção IV do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº0046 de
24 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Incluir incisos no Título II, Capítulo II da Seção XVI do Artigo
19 da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.19- A Secretaria Municipal de Promoção Social e
Trabalho compete:

- I -
- II -
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI-
- XII-
- XIII-
- XIV-
- XV-
- XVI-
- XVII- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e
do adolescente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

XVIII- Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e todas as questões inerentes à criança e ao adolescente;

XIX- Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;

XX- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0218 / 2021
Protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 05 de MARÇO de 2021

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ